



Franca, 27 de outubro de 2022.

Mensagem nº 070/2022

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL PARA 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para consideração e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Orçamento Fiscal de 2023**, estimando a receita e fixando a despesa no Município de Franca e dá outras providências.

O Município de Franca realizou audiência pública, conforme cópia da ATA e apresentação, anexas, buscando subsídios à elaboração do projeto que contempla toda a estrutura administrativa da municipalidade.

O projeto segue conforme estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Franca, Lei Federal Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64, que constituem as fontes orientadoras deste procedimento.

A receita prevista para o exercício de 2023, foi estimada com base no histórico de arrecadação, considerando as atualizações monetárias, inclusive do crescente aumento da inflação, do crescimento vegetativo e do crescimento real, nas perspectivas de incremento à arrecadação de outras naturezas, e ainda as expectativas de recursos de convênios com a União e Estado.

O demonstrativo da receita, e da sua aplicação prevista em vários programas de governo, por esta Lei estabelecida, encontra-se nos anexos que compõem o presente Projeto de Lei do Orçamento de 2023.

Os créditos suplementares referidos no artigo 8º foram definidos de conformidade com o § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal. O percentual, constante do parágrafo 1º do artigo 8º do projeto de lei (10%), está em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca
FRANCA (SP)



PROJETO DE LEI Nº / 2022

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal, estimando a receita e fixando a despesa do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A

Art. 1º O Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2023, rege-se pelo disposto na presente Lei, na Lei Federal nº 4.320/64, nos artigos 5º a 10 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2023, discriminado nos Anexos e no Sumário Geral que integram e incorporam a presente Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.305.080.214,98** (um bilhão, trezentos e cinco milhões, oitenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), incluídos os recursos próprios das autarquias e da fundação.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes, na forma da legislação pertinente e das especificações constantes nos anexos que integram esta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	Total Geral
11000000000 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.403.642,24					384.403.642,24
12000000000 Contribuições				542.900,00		542.900,00
13000000000 Receita Patrimonial	31.642.500,30	1.756.789,48	5.688.690,00	3.432.100,00	190.830,57	42.710.910,35
14000000000 Receita Agropecuária	10.000,00					10.000,00
16000000000 Receita de Serviços		56.598.476,52	19.263.941,00		139.181,41	76.001.598,93
17000000000 Transferências Correntes	722.570.846,98		11.414,00			722.582.260,98
19000000000 Outras Receitas Correntes	33.643.905,75	415.000,00	49.525,00	1.477.600,00	177.567,00	35.763.597,75
22000000000 Alienação de Bens	555.700,00					555.700,00
23000000000 Amortização de Empréstimos	374.316,58					374.316,58
24000000000 Transferências de Capital	41.634.088,15					41.634.088,15
72000000000 Contribuições - Intra OFSS				501.200,00		501.200,00
Total Geral	1.214.835.000,00	58.770.266,00	25.013.570,00	5.953.800,00	507.578,98	1.305.080.214,98



Art. 4º A Despesa será realizada mediante a discriminação dos quadros/programas de trabalho e natureza da despesa que integram esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I. Despesa por categoria econômica:

DESPESA	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
30000000 DESPESAS CORRENTES	16.033.260,00	1.055.280.417,91	56.053.294,24	20.372.223,00	3.303.800,00	14.358.000,00	1.165.400.995,15
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.653.000,00	467.388.291,42	31.724.522,00	13.405.223,00	652.400,00	904.000,00	526.727.436,42
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.380.260,00	587.892.126,49	24.328.772,24	6.967.000,00	2.651.400,00	13.454.000,00	638.673.558,73
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	3.328.008,00	125.747.893,07	2.716.971,76	4.641.347,00	250.000,00	650.000,00	137.334.219,83
44000000 INVESTIMENTOS	3.328.008,00	123.672.893,07	2.716.971,76	4.641.347,00	250.000,00	650.000,00	135.259.219,83
45000000 INVERSÕES FINANCEIRAS		2.075.000,00					2.075.000,00
90000000 RESERVA DE CONTINGENCIA		2.345.000,00					2.345.000,00
99000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.345.000,00					2.345.000,00
Total geral	19.361.268,00	1.183.373.310,98	58.770.266,00	25.013.570,00	3.553.800,00	15.008.000,00	1.305.080.214,98

II. Despesa por Órgãos e Unidades Executoras:

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	ORÇADA
010000 CAMARA MUNICIPAL DE FRANCA	19.361.268,00
010100 CAMARA MUNICIPAL DE FRANCA	19.361.268,00
010101 CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA	19.361.268,00
020000 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	1.183.373.310,98
020100 GABINETE DO PREFEITO	11.059.265,18
020101 GABINETE DO PREFEITO	9.969.715,18
020102 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.089.550,00
020200 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	36.574.224,51
020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	36.217.319,37
020202 FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	356.905,14
020300 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	29.585.700,00
020301 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	29.585.700,00
020400 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	38.155.776,10
020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	38.155.776,10
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	438.895.751,65
020501 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	1.058.300,00
020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	406.155.771,65
020503 FUNDO DE APOIO AOS ENSINOS PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR	7.889.400,00
020504 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER	23.792.280,00
020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	75.876.209,92
020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	18.361.200,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.557.009,92
020603 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.792.500,00



Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

020604 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	307.000,00
020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA	2.858.500,00
020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	347.319.130,00
020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	270.800.900,00
020702 FUNDO SUS	76.421.000,00
020703 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	97.230,00

Órgão/Unidade Administrativa/Unidade Executora	ORÇADA
020800 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	13.215.125,04
020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO	12.663.580,29
020802 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	551.544,75
020900 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	44.719.804,06
020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	41.563.385,06
020902 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	3.156.419,00
021000 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	113.347.700,00
021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	104.434.700,00
021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	7.311.000,00
021003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	1.602.000,00
021100 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	34.624.624,52
021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA	11.157.345,69
021102 FUNDO BOMBEIROS	1.500.250,00
021103 FUNDO TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR	252.217,03
021104 FUNDO MANUT. POLÍCIA ESTADO	6.900,00
021105 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA	175.894,49
021106 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	21.155.967,31
021107 FUNDO MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	376.050,00
030000 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	58.770.266,00
030100 CENTRO UNIVERSITARIO DE FRANCA	58.770.266,00
030101 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	58.770.266,00
040000 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	25.013.570,00
040100 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	25.013.570,00
040101 FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	25.013.570,00
050000 SASSOM	3.553.800,00
050100 SASSOM	3.553.800,00
050101 SASSOM	3.036.600,00
050102 FUNDO DE SAUDE E AMPARO SOCIAL	517.200,00
060000 FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC	15.008.000,00
060100 FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA - FEAC	15.008.000,00
060101 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FEAC	2.005.000,00
060102 DIVISÃO CULTURAL - FEAC	3.231.000,00
060103 DIVISÃO ESPORTIVA - FEAC	9.772.000,00
Total Geral	1.305.080.214,98

III. Despesa por função:

FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
01 LEGISLATIVA	19.361.268,00						19.361.268,00
04 ADMINISTRAÇÃO		75.239.830,24			3.553.800,00	2.005.000,00	80.798.630,24
05 DEFESA NACIONAL		252.217,03					252.217,03
06 SEGURANÇA PÚBLICA		30.608.961,80					30.608.961,80
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.559.509,92					70.559.509,92
10 SAÚDE		347.446.050,00					347.446.050,00



FUNÇÃO	CÂMARA	PREFEITURA	UNI-FACEF	FACULDADE DE DIREITO	SASSOM	FEAC	MUNICÍPIO
12 EDUCAÇÃO		414.045.171,65	58.770.266,00	25.013.570,00			497.829.007,65
13 CULTURA		8.088.400,00				3.231.000,00	11.319.400,00
14 DIREITOS DA CIDADANIA		7.270.885,14					7.270.885,14
15 URBANISMO		41.563.385,06					41.563.385,06
16 HABITAÇÃO		3.156.419,00					3.156.419,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		113.347.700,00					113.347.700,00
20 AGRICULTURA		3.574.400,00					3.574.400,00
22 INDUSTRIA		3.908.680,29					3.908.680,29
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.009.144,75					2.009.144,75
27 DESPORTO E LAZER		15.477.880,00				9.772.000,00	25.249.880,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		44.479.676,10					44.479.676,10
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.345.000,00					2.345.000,00
MUNICÍPIO	19.361.268,00	1.183.373.310,98	58.770.266,00	25.013.570,00	3.553.800,00	15.008.000,00	1.305.080.214,98

Art. 5º A diferença entre a Receita e Despesa dos Órgãos do Município refere-se às transferências financeiras que serão contabilizadas de conformidade com a Portaria 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6º Para atender ao disposto no inciso III do art. 2º da Emenda Constitucional nº 58/2009 a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, a título de duodécimo, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Valor do duodécimo da Câmara Municipal para o exercício de 2023 é de R\$ 19.361.268,00 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais), e será contabilizado de conformidade com a Portaria 339, de 29/08/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, referida no artigo anterior desta Lei.

Art. 7º Na execução orçamentária, as dotações dos Fundos Especiais serão contingenciadas de acordo com a evolução da receita orçamentária a eles vinculada.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, observado as necessidades, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento Fiscal vigente, mensalmente, através de anulação de recursos, entre os elementos de despesa, respeitadas as Unidades Administrativas e Executoras, as Categorias Econômicas, e os valores dos Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Programas de Governo.

§ 1º Os créditos autorizados de conformidade com o disposto no caput deste artigo serão abertos através de decretos específicos, cujo montante do ano fica limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Orçamento do Município, acrescidos os excessos de arrecadação verificados durante o ano.

§ 2º As alterações orçamentárias a que se refere o caput não poderão comprometer as aplicações obrigatórias estabelecidas na legislação em vigor.



§ 3º Nas aberturas de créditos referidos neste artigo deverão ser respeitadas as Modalidades de Despesa, com exceção às Modalidades “90” e “91”, ficando autorizados créditos suplementares, nestas Modalidades, na forma prevista no caput deste artigo.

§ 4º Nas aberturas de créditos referidos neste artigo ficam vedadas anulações em “Projetos” para abertura de créditos suplementares em “Atividades”, bem como a anulações em “Atividades” para abertura de créditos suplementares em “Projetos”, salvo disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis específicas.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo, o Poder Executivo dará preferência na conclusão dos projetos previstos na elaboração desta Lei Orçamentária, no que se refere à previsão inicial do gasto, exceto verificada a insuficiência de receita para atendimento total ou parcial do estabelecido nesta programação orçamentária, ou na priorização em atendimento às ações governamentais previstas nesta Lei.

§ 6º Ocorridos créditos de conformidade com este artigo, as metas físicas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, ficam alteradas proporcionalmente aos valores remanejados.

§ 7º As anulações para abertura dos créditos suplementares referidos no caput deste artigo poderão se dar, inclusive, através de saldos de créditos especiais abertos e não utilizados.

§ 8º A autorização de abertura de créditos adicionais, referida no caput deste artigo, compreenderá ainda os créditos mencionados no artigo 16 da Lei Municipal nº 9.258, de 22 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujos lançamentos, efetuados durante o exercício de 2023, deverão compor o limite referido no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 9º O Orçamento de Investimentos da EMDEF Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, previsto para o exercício de 2023, observado o disposto no item II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, fica especificado da seguinte forma:

a) Equipamento de Informática:	R\$ 50.000,00
b) Máquina de Pavimentação:	R\$ 1.000.000,00
c) Veículos Pesados - Trator Esteira:	R\$ 1.000.000,00
d) Usina de Asfalto	<u>R\$ 950.000,00</u>
Total:	R\$ 3.000.000,00

Art. 10. Verificado superávit financeiro no Balanço de 31 de dezembro de 2022 da Fundação Esporte, Arte e Cultura, este deverá ser transferido à Prefeitura, com os respectivos rendimentos bancários, até 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Efetivada transferência financeira na forma do caput deste artigo, o Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, no Orçamento de 2023, mediante autorização legislativa.



Art. 11. As transferências às entidades sem fins lucrativos, observado o anexo III da Lei nº 9.258, de 22 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os arts. 4º, inciso I, letra “F”, e 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constam do Anexo VI - Demonstrativo das entidades do terceiro setor” desta Lei.

Art. 12. Os recursos vinculados às transferências às entidades sem fins lucrativos, ou de convênios celebrados junto à União e Estado, previstos no Anexos II desta Lei, poderão ter seus códigos de aplicação desdobrados, individualizando as transferências com base nos Termos celebrados, ou Leis específicas, na abertura do Orçamento, ou durante o exercício de 2023, mediante decretos do Poder Executivo.

§ 1º Incluem-se ainda, nos possíveis desdobramentos, referidos no caput, quaisquer códigos de aplicação previstos na tabela de escrituração contábil padronizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive as transferências da Compensação Financeira do ICMS – Lei Complementar nº 194/2022, cujo recurso arrecadado, classificado com o código de aplicação “112 - Lei complementar 194/2022 - Geral”, poderá ser utilizado nas despesas previstas no Orçamento vigente vinculadas ao código de aplicação “110 - Geral”.

§ 2º As alterações dos desdobramentos de recursos, efetuadas na forma deste artigo, passam a compor os respectivos anexos II, VI e VII desta Lei.

Art. 13. A Lei nº 9.258, de 22 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – As metas físicas, e seus indicadores, constantes do Anexo V, dos programas governamentais “278122028 Desporto Comunitário” e “185422060 Serviços de Proteção aos Animais”, passam a vigorar na forma do Anexo VIII desta Lei.

II – O art. 16 passa a vigorar acrescido do inciso XII, na forma seguinte:

“Art. 16.

.....
XII – Na modalidade “3.1.90.00 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais”, observado o art. 7º desta Lei, exclusivamente para fins de reestruturação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, sendo que, os créditos adicionais terão suas aberturas através de anulações, ou nos limites de excessos de arrecadação, ou ainda através de superávit financeiro verificado no Balanço do Exercício de 2022.”

Art. 14. As transposições, remanejamentos e transferências, no Orçamento de 2023, serão realizadas em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 9.258, de 22 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. A fixação da despesa, prevista no Anexo IV da Lei Municipal nº 9.258, de 22 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei.



Art. 16. Integram e incorporam esta Lei os seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação da Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Art. 5º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II. Aplicações Vinculadas - Total das Receitas e Despesas por Recursos;
- III. Sumário Geral;
- IV. Relação de Ações de Governo constantes no Orçamento;
- V. Anexos e Demonstrativos da Lei 4.320/64 e Campos de Atuação das Unidades Orçamentárias;
- VI. Demonstrativo da Previsão de Transferências às Entidades sem Fins Lucrativos;
- VII. Demonstrativo da Fixação da Despesa do Município.
- VIII. Alterações no Anexo V da LDO.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

